

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 11, de 20 de janeiro de 2025.**

**Estabelece o Calendário de feriados e dos pontos facultativos dos servidores da Câmara no ano de 2025 e dá outras providências.**

**JOSÉ JAIRO WOLOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, a partir do mês de janeiro até dezembro de 2025 para os servidores da Câmara Municipal, o calendário dos feriados, pontos facultativos, observando a legislação pertinente, como segue:

**I - FERIADOS NACIONAIS:**

- a) 1º de janeiro (Confraternização Universal);
- b) 18 de abril (Sexta-Feira da Paixão);
- c) 21 de abril (Tiradentes);
- d) 1º de maio (Dia Universal do Trabalho);
- e) 7 de setembro (Independência do Brasil);
- f) 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil);
- g) 2 de novembro (Dia dos Finados);
- h) 15 de novembro (Proclamação da República);
- i) 20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra);
- j) 25 de dezembro (Natal).

**II - FERIADO ESTADUAL:**

- a) 20 de setembro (Data Magna Estadual).

**III - FERIADOS MUNICIPAIS:**

- a) 19 de junho (Corpus Christi);
- b) 15 de agosto (Nossa Senhora de Czestochowa - Padroeira do Município);
- c) 09 de dezembro (Aniversário do Município).



**IV - PONTOS FACULTATIVOS:**

- a) 03, 04 e 05 de março (Carnaval segunda, terça e quarta-feira de cinzas);
- b) 17 de abril (Quinta-Feira Santa);
- c) 02 de maio (dia que sucede o feriado de 1º de maio);
- d) 20 de junho (dia que sucede o feriado de 19 de junho);
- e) 27 de outubro (dia do Servidor Público transferido de 28 de outubro);
- f) 21 de novembro (dia que sucede o feriado de 20 de novembro);
- g) 08 de dezembro (dia que antecede ao feriado de 09 de dezembro);
- h) 26 de dezembro (dia que sucede o feriado de Natal);
- i) 30 e 31 de dezembro (dias que antecedem ao feriado de Ano Novo).

**V - EXPEDIENTE MATUTINO:**

- a) 24 de dezembro (dia que antecede ao feriado de Natal).

**VI - EXPEDIENTE VESPERTINO:**

- a) 05 de março das 13:00 às 16:00 horas (Quarta-Feira de Cinzas).

**Art. 2º** A Secretaria da Câmara adotará para os seus servidores o calendário referido feriado no inciso IV do artigo anterior, mediante compensação, observando a legislação vigente;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de janeiro de 2025.**

  
**JOSE JAIRO WOŁOWSKI**  
Presidente